

Ata nº 02/2020

Nos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 14h00, os membros do Conselho de Alimentação Escolar, através de uma reunião virtual no aplicativo WhatsApp, discutiram e deram suas contribuições em relação a entrega de Kits de alimentos aos alunos em situação de vulnerabilidade social e os beneficiários do Programa Bolsa Família, durante a suspensão de aulas presenciais causado pela pandemia do Covid-19, sendo por este motivo a reunião virtual para não aglomerar pessoas.

O presidente do Conselho deu as boas vindas e passou a palavra a Nutricionista responsável pela alimentação escolar, Elister Dilian Brum Balistrin Fanin, que expôs sobre a promulgação da lei 13.987/20, de 07 de abril de 2020 que altera a lei 11.947/2009, no seu artigo 21 que fica a seguinte redação: "Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta lei, à conta do Pnae".

Ainda sobre a Resolução que foi publicada em 13 de abril que passa sobre as regras e o manual de orientação para execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do Covid-19, que expõe como deverá ser realizada as entregas do Kit de alimentos aos alunos. Considerando que no artigo primeiro da resolução 2, fica o critério do poder público local, foi pensado em atender nesse momento as famílias inscritas nos programas sociais, podendo abrir possibilidade de entrega para outros alunos que apresentem situação de vulnerabilidade social considerada pela Equipe da escola. Os alimentos serão distribuídos em forma de Kits, e cada família fará jus a uma unidade por aluno regularmente matriculado. A entrega será diretamente nas escolas municipais,

JJ

n horários previamente agendados, impedindo a aglomeração de pessoas. Os Kits serão montados com alimentos do depósito, da agricultura familiar e se precisar comprados da licitação vigente. Desta forma, é de suma importância o parecer do CAE para essa tomada de decisões. Os membros do Conselho concordaram com a entrega para o grupo citado e também com a forma de entrega das instituições, bem como, com a aquisição dos gêneros alimentícios. Na encerraria, a nutricionista mostrou através de fotos, a orientação e deverá ser entregue as famílias quanto a higienização dos Kits. Foi explanação como foi pensado nos gêneros alimentícios presentes nas cestas, processo esse que foi calculado de acordo com a faixa etária, número de refeições que faria na escola, além de observação de outros pontos importantes que não sugeridos no material orientativo disponibilizado para a execução do PNAE nesse momento da Covid 19. Como valores para cestas ficariam próximos, se fiz uma estimativa para adquirir as cestas conforme as medidas oficiais das especificações dos gêneros alimentícios já adquiridos ou que serão adquiridos. Sem mais a constar, encerro e assino a presente ata, que será assinada também pelos participantes da reunião on-line. Cristiane Terezinha da Cunha, Eliete B. B. Balteinian, Sandra Leonir Paron, Vanessa Prado Szekler, Fernanda B. Amabile Jost, Gleide Ziegert, Marilene B. Inciotto;

Cita n° 03/2020.

Nos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte, às 10hs, Nutricionista responsável pela Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, a Senhora Eliete Lilián Brum Baltein, através do Aplicativo ChatApp informou aos Conselheiros da Alimentação Escolar, informações pertinentes à alimentação Escolar no período de pandemia, pois na impossibilidade de reunir os membros do Conselho, as informações estão sendo repassadas virtualmente e os Conselheiros se posicionam de maneira lúmpre. A nutricionista iniciou comunicando que está